

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 9 ASSISTENTES OPERACIONAIS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, POR UM ANO, PARA CONSTITUIÇÃO DA BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Aos dezassete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Abel José Fernandes Simões, Técnico Superior do Gabinete Técnico Florestal Municipal do Município de Arganil, como Presidente do Júri, Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe de Divisão em regime de substituição, da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) e José Miguel de Almeida Lopes, Técnico Superior da Estrutura de Ambiente, Recursos Naturais e Proteção Civil da CIM-RC ambos como vogais efetivos, a fim de avaliar os currículos dos candidatos/as admitidos/as no presente procedimento concursal.....

Aberta a reunião pelo Presidente, o Júri procedeu à análise aos currículos, de acordo com o Aviso de Abertura n.º OE202009/1082 publicado na Bolsa de Emprego Público em 28 de setembro de 2020, e tendo em consideração os critérios de seleção fixados na reunião de júri do dia 02 de setembro de 2020: "(...) A Avaliação Curricular (AC) será aplicada e classificada conforme previsto no número 6º do artigo 36º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (LTFP), conjugado com o disposto no artigo 11º e no artigo 18º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, doravante designada Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.

A classificação da Avaliação Curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (30\% \times HL) + (30\% \times FP) + (30\% \times EP) + (10\% \times AD)$, em que: AC = Avaliação Curricular, HL = Habilitações Literárias, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional, AD = Avaliação de Desempenho.

Para a avaliação do parâmetro Habilitações Literárias (HL), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração: Escolaridade obrigatória - 18 valores; Habilitações superiores às legalmente exigidas - 20 valores.....

Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação - 0 valores

Até 7 horas - 8 valores;

Mais de 7 até 50 horas - 10 valores;

Mais de 50 até 150 horas - 14 valores;

Mais de 150 até 249 horas - 17 valores.....

250 horas ou mais - 20 valores

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) será efetuada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional será valorada tendo em linha de conta o desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o presente recrutamento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho a que se destina o presente recrutamento, e desde que se encontre devidamente comprovado, através de documento idóneo. Será valorado da seguinte forma:

Até 1 ano de Experiência Profissional - 10 valores;

Por cada ano completo a mais, 1 valor até ao limite máximo de 20 valores

Na valoração da Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho. O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência:

De 1 a 1,999 valores - Desempenho Inadequado - 8 valores

De 2 a 3,999 valores - Desempenho Adequado - 14 valores

De 4 a 5 valores - Desempenho Relevante - 18 valores

Desempenho Relevante reconhecido como "Desempenho Excelente" - 20 valores

Caso o(a) candidato(a) não tenha avaliação de desempenho em algum dos anos, por causa não imputável ao próprio e devidamente comprovada, será atribuída a pontuação de 3 valores por cada ano de serviço. (...).

Da avaliação do júri aos documentos entregues em sede de candidatura foi elaborada uma ficha individual por candidato/a e apuraram-se os seguintes resultados:

NOME	PONTUAÇÃO (VALORES)
António Manuel da Silva Moreira	16,40
Diogo José Vieira Tomé	7,40
Francisco José da Costa Covas	7,40
João Paulo Nunes Marques	16,40
Nuno Miguel Lopes Castanheira	11,60
Pedro Miguel de Jesus Nogueira	7,40
Paulo Jorge Pereira Quaresma	6,80

O júri deliberou ainda proceder à notificação dos/as candidatos/as excluídos/as do presente método de seleção, informando-os da possibilidade de pronunciar sobre a decisão do júri, nos termos do artigo n.º 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e convocar os/as candidatos/as admitidos/as para a realização do próximo método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri

Os Vogais Efetivos